PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS
DATA: 10 / 03 / 15
SERVIDOR

DECRETO EXECUTIVO Nº 3669/2015, DE 10 DE MARÇO DE 2015.

Dispõe sobre o procedimento para a aquisição de bens na modalidade compra direta na administração pública municipal de São Martinho da Serra - RS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1° - Em caso de compra direta caberá:

§ 1° – Somente ao responsável pelo Departamento de Compras, realizar os orçamentos e a aquisição da mercadoria, onde o fornecedor entregará a mercadoria ao Almoxarifado Central e emitirá nota fiscal para liquidação;

§ 2° – O Almoxarifado Central, depois de cumpridas as formalidades do § 1°, conferir a mercadoria. Se tudo estiver correto, a mercadoria deverá ser recebida e a nota fiscal devidamente atestada e encaminhada ao Setor de Empenhos, que posteriormente encaminhará a Tesouraria, a fim de ser paga. Havendo incorreções:

I - A mercadoria deverá ser devolvida ao fornecedor juntamente com a nota fiscal, estabelecendo novo prazo para entrega;

§ 3° - Ao Setor de Contabilidade, observadas as formalidades do § 1°, empenhar a autorização de compra e encaminhar o empenho à Tesouraria;

§ 4° - À Tesouraria, observadas as formalidades do § 2°, preparar o pagamento, seja mediante transferência eletrônica, DOC ou cheque e encaminhá-lo ao Secretário responsável pela solicitação da compra e posteriormente ao Secretário de Finanças para apreciação e assinatura do documento de pagamento em conjunto com o Prefeito Municipal, e devolvê-los a Tesouraria para ser realizado o pagamento ao fornecedor;

Av. 24 de Janeiro, 853 • CEP 97190-000 • Fone 55 3277 1100 • Fax 55 3277 1101 • São Martinho da Serra • RS
gabinetesms@via-rs.net

Art. 2º - Fica expressamente determinado aos Secretários Municipais à estrita observação e cumprimento das disposições contidas neste Decreto, ficando a seu cargo a adoção de medidas necessárias ao seu cumprimento.

Parágrafo Único: Ficará sob a responsabilidade pessoal dos Secretários Municipais a prática ou autorização de ato ou despesa em desacordo com o estabelecido no presente Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO DA SERRA, aos 11 (onze) dias do mês de março de 2015 (dois mil e quinze).

IVAN SCHIEFFELBEIN
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 10/03/2015

Adriana Canabarro do Amaral
Sec. de Adm. E Finanças

Av. 24 de Janeiro, 853 • CEP 97190-000 • Fone 55 3277 1100 • Fax 55 3277 1101 • São Martinho da Serra • RS
gabinetesms@via-rs.net